



Ata da 37ª (trigésima sétima) Reunião Ordinária do Conselho Administrativo do

Instituto de Previdência Municipal de Gonçalves – PREVGON

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio do ano de 2020, reuniram-se os membros do Conselho Administrativo, nomeados pelo Decreto nº 2533/17, após convocação da Diretora Presidente do PREVGON. Em razão da epidemia de doença infecciosa viral respiratório – COVID-19, causada pelo Novo Coronavírus, bem como orientações das autoridades sanitárias nacionais e internacionais, tal reunião foi realizada via grupo de WhatsApp, com os seguintes membros: Adriano da Silva Vieira, Angela Aparecida de Souza Castro, Camila Christine Simões Camargo, João Benedito Pinto, Luciano Romão Leite e Sofia de Lelis Ribeiro Toledo, todos abaixo assinados.

Foram abordados os seguintes assuntos pela Diretora Presidente:

- Apresentação dos extratos da conta corrente e de investimento do PREVGON, constatando o saldo zerado nas contas correntes do Banco do Brasil 8665-7, BB Taxa Adm., BB Aportes Inativos, BB Comprev 04/2020 e Caixa Econômica Federal, o saldo de R\$ 2.168.226,62 (dois milhões, cento e sessenta e oito mil, duzentos e vinte e seis reais e sessenta e dois centavos) na conta investimento do Banco do Brasil, o saldo de R\$ 80.200,95 (oitenta mil, duzentos reais e noventa e cinco centavos) na conta investimento da Taxa Administrativa e o saldo de R\$ 362.257,33 (trezentos e sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos) na conta investimento da Caixa Econômica Federal, totalizando um patrimônio líquido de R\$ 2.610.684,90 (dois milhões, seiscentos e dez mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos);
- Economia aquecendo aos poucos, como podemos observar nos extratos dos fundos de investimento. A estratégia usada pelo Comitê de Investimento deste mês, para aplicação da arrecadação de Maio/20, foi um pouco mais ousada. Nos últimos três meses, a estratégia foi manter os fundos como estavam e alocar as arrecadações mensais nos fundos menos voláteis. Como nossos fundos fecharam Abril/20 com rentabilidade positiva, optamos em arriscar um pouco investindo nos fundos IMAs, que são voláteis, porém terão um crescimento maior, já que a perda foi acentuada nestes fundos e o passado deles demonstra uma recuperação, a tendência agora é que a curva deles comece a subir, projetando ganhos, porém manteremos a análise dos fundos para as próximas decisões;
- Apresentação e análise dos Balancetes da Receita, Despesa e do Demonstrativo do Movimento Numerário do PREVGON, referentes à competência: ABRIL/2020;
- Será divulgado aos servidores municipais efetivos de Gonçalves, através dos instrumentos de comunicação, sejam eles e-mail, WhatsApp e comunicados afixados nos pontos eletrônicos da

Adriano da Silva Vieira
Angela Aparecida de Souza Castro
Camila Christine Simões Camargo
João Benedito Pinto
Luciano Romão Leite
Sofia de Lelis Ribeiro Toledo

Prefeitura e Câmara, a respeito da adequação das alíquotas previdenciárias, que elevou a contribuição dos servidores de 11% (onze por cento) para 14% (quatorze por cento), conforme estatuiu o § 4º do Art. 9º c/c *caput* do Art. 11 da Emenda Constitucional nº 103/2019, a qual ocorrerá a partir da folha de pagamento de Julho/20;


- Foi publicada em 27/04/20, no Diário Oficial da União, a Portaria nº 9907, de 14 de Abril de 2020, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, que estabelece parâmetros para o atendimento e requisitos mínimos, dos dirigentes, gestores de recursos e membros dos conselhos e comitês dos regimes próprios de previdência social da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios. A certificação será exigida, no nosso caso, para os membros dos conselhos: administrativo e fiscal e do comitê de investimento. Atualmente eu e o Getúlio temos tal certificação. Mas ainda não existe no mercado tal certificação específica, como trata a Portaria. Organizaremos para que quando disponível, todos os nossos conselheiros sejam certificados. Para a gestão de nosso Instituto de Previdência, acho isto um enorme passo para o sucesso, a qualificação dos membros envolvidos é fator relevante para a saúde do Regime Próprio de Previdência Social. Anexo a Portaria supracitada.

Nada mais havendo a tratar, esta ata foi lida, aprovada e assinada pelos membros abaixo relacionados.
Gonçalves, 22 de Maio de 2020.


Adriano da Silva Vieira


Angela Aparecida de Souza Castro


Camila Christine Simões Camargo


Luciano Romão Leite


João Benedito Pinto


Sofia de Lelis Ribeiro Toledo



FOLHA Nº
059
PREVGON
[Handwritten signature]

Cliente - Conta atual

Agência 4062-2
Conta corrente 8665-7 PREVGON GONCALVES
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/04/2020		0000	00000 000 Saldo Anterior			0,00 C
08/05/2020		4062	99015 870 Transfer?ncia recebida	554.062.000.003.396	7.006,72 C	
			08/05 4062 3396-0 PREF MUN GONC			
08/05/2020		0000	13105 109 Pagamento de Boleto	50.801	400,00 D	6.606,72 C
			MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIME			
13/05/2020		0000	13049 345 Previdenciario RF Perfil	1.200.781	6.606,72 D	0,00 C
14/05/2020		4062	99015 870 Transfer?ncia recebida	554.062.000.001.200	7.802,44 C	
			14/05 4062 1200-9 PREF MUN GONC			
14/05/2020		4062	99015 870 Transfer?ncia recebida	554.062.000.003.396	36.680,36 C	
			14/05 4062 3396-0 PREF MUN GONC			
14/05/2020		4062	99015 870 Transfer?ncia recebida	554.062.000.007.833	33.014,37 C	
			14/05 4062 7833-6 FUNDO MUNICIPAL			
14/05/2020		4062	99015 870 Transfer?ncia recebida	554.062.000.008.761	6.661,73 C	
			14/05 4062 8761-0 MG 312740 FMS			
14/05/2020		4062	99015 870 Transfer?ncia recebida	554.062.000.008.835	23.598,94 C	107.757,84 C
			14/05 4062 8835-8 SME GONCALVES			
15/05/2020		0000	13049 345 Apl.BB Fundos Exclusivos	1.200.192	52.177,84 D	
15/05/2020		0000	13049 345 BB Prev RF IMA-B5 mais	1.200.778	52.180,00 D	
15/05/2020		0000	13049 345 Previdenciario RF Perfil	1.200.781	3.400,00 D	0,00 C
22/05/2020		0000	00000 999 S A L D O			0,00 C

Saldo 0,00 C
Juros 0,00
Data de Debito de Juros 29/05/2020
IOF 0,00
Data de Debito de IOF 01/06/2020

Saldo de fundos de investimento	
BB Previd RF IMA-B	284.208,89
BB PREVID RF IRF-M	373.108,44
BB PREVID IMA-B TP	444.465,94
BB Previd RF IRF-M1	326.982,30
BB Previd RF IMAB 5+	282.198,67
BB PREVID RF IDKA 2	347.180,99
BB Previd RF Perfil	68.235,66
Ações Valor	41.845,73

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JB874293 CAMILA CHRISTINE SIMOES CAMARGO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

[Handwritten signatures]



G333050834091730009
05/05/2020 08:37:22

FOLHA Nº
060
PREVGON
[Signature]

Cliente

Agência 4062-2
Conta 8685-1
Período solicitado 04 / 2020

Lançamentos

Sem lançamentos no período

Transação efetuada com sucesso por: JB874293 CAMILA CHRISTINE SIMOES CAMARGO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

[Handwritten notes and signatures]
Anexo
Associação
[Signature]
[Signature]
[Signature]



Cliente - Conta atual

Agência 4062-2
Conta corrente 8686-X ADM PREVAGON
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
20/03/2020		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
							0,00 C
Saldo							0,00
Juros							29/05/2020
Data de Debito de Juros							0,00
IOF							01/06/2020
Data de Debito de IOF							
Saldo de fundos de investimento							
BB Previd RF IMA-B							71.344,01
BB Previd RF IRF-M1							8.856,94

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JB874293 CAMILA CHRISTINE SIMOES CAMARGO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Handwritten signatures and notes in blue ink:
S.P. Pina
Associação
C. Pina
Pina



FOLHA Nº
062
PREVGON
[Handwritten signature]

Cliente - Conta atual

Agência 4062-2
Conta corrente 8687-8 AP IN PREF PREVGON
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
02/04/2020		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
08/05/2020		4062	99015	870 Transfer?ncia recebida	554.062.000.003.396	19.516,19 C	
				08/05 4062 3396-0 PREF MUN GONC			
08/05/2020		4062	99015	470 Transfer?ncia enviada	554.062.000.001.027	15,08 D	
				08/05 4062 1027-8 PREF MUN GONC			
08/05/2020		4062	99015	470 Transfer?ncia enviada	554.062.000.002.572	3.993,98 D	
				08/05 4062 2572-0 ARACY VILELA S			
08/05/2020		4062	99015	470 Transfer?ncia enviada	554.062.000.005.100	3.458,40 D	
				08/05 4062 5100-4 NERCY VICENTE			
08/05/2020		4062	99015	470 Transfer?ncia enviada	554.062.000.005.180	2.597,62 D	
				08/05 4062 5180-2 BENEDITO FERRE			
08/05/2020		4062	99015	470 Transfer?ncia enviada	554.062.000.005.286	2.886,24 D	
				08/05 4062 5286-8 ANA RITA PEREI			
08/05/2020		4062	99015	470 Transfer?ncia enviada	554.062.000.007.457	1.066,51 D	
				08/05 4062 7457-8 FRANCISCA CEZA			
08/05/2020		4062	99015	470 Transfer?ncia enviada	554.062.000.008.840	2.151,49 D	
				08/05 4062 8840-4 JUDITH R ROSA			
08/05/2020		4062	99015	120 Transferido para Poupan?a	554.062.510.008.167	3.346,87 D	0,00 C
				08/05 4062 510008167-4 BENEDITA A SOU			
22/05/2020		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C
Saldo							0,00 C
Juros							0,00
Data de Debito de Juros							29/05/2020
IOF							0,00
Data de Debito de IOF							01/06/2020

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JB874293 CAMILA CHRISTINE SIMOES CAMARGO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

[Handwritten signatures and notes]
Alineia
Assistente
S. P.
[Signature]
[Signature]



Extrato

Cliente: PREVAGON

Conta: 1699 / 006 / 00071021-4

Data: 22/05/2020 - 08:42

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00 C

* 670 - Não há lançamentos do dia.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

[Handwritten signatures and notes]
 Assunto
 Cliente
 [Signature]
 [Signature]



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G336220815053027008
22/05/2020 08:35:00

FOLHA Nº
064
PREVGON
sf

Cliente

Agência 4062-2
Conta 8665-7 PREVGON GONCALVES
Mês/ano referência MAIO/2020

BB Previd RF IMA-B - CNPJBB PREVID RF IMA-B

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/04/2020	SALDO ANTERIOR	282.096,63			54.411,838710		
21/05/2020	SALDO ATUAL	284.208,89			54.411,838710		54.411,838710

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	282.096,63
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	2.112,27
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	2.112,27
SALDO ATUAL =	284.208,89
Disponível p/ Resg =	284.208,89
Carência p/ Resg =	0,00
IR Estimado =	0,00
IR complementar =	0,00
IOF estimado =	0,00

Aplicações em ser

Data	Documento	Valor aplicado	Quantidade cotas	Saldo cotas
19/02/2019	144.130.753	91.173,99	19.433,775093	1.190,064369
28/02/2019	144.074.906	823,11	175,582801	175,582801
28/02/2019	144.145.944	393,22	83,880245	83,880245
13/03/2019	144.083.859	1.582,64	333,601974	333,601974
21/03/2019	144.074.803	91.011,70	19.125,555580	19.125,555580
29/03/2019	144.131.316	383,04	81,263177	81,263177
11/04/2019	144.092.807	2.074,53	439,702413	439,702413
17/04/2019	144.143.556	110.372,93	23.420,800412	23.420,800412
30/04/2019	144.075.032	476,89	99,697347	99,697347
19/06/2019	144.111.752	47.774,92	9.461,690392	9.461,690392

Valor da Cota

30/04/2020	5,184471499
21/05/2020	5,223291530

Rentabilidade

No mês	0,7487
No ano	-4,6469
Últimos 12 meses	7,8052

VALORES LÍQUIDOS PARA RESGATE

Projeção para 21/05/2020 - Cota: 5,223291530

BB PREVID RF IRF-M - CNPJBB PREVID RF IRF-M

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/04/2020	SALDO ANTERIOR	370.926,01			62.647,582027		
21/05/2020	SALDO ATUAL	373.108,44			62.647,582027		62.647,582027

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	370.926,01
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	2.182,42
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00

Diário
Alta
Alta
Assista

RENDIMENTO LÍQUIDO 2.182,42
 SALDO ATUAL = 373.108,44
 Disponível p/ Resg = 373.108,44
 Carência p/ Resg = 0,00
 IR Estimado = 0,00
 IR complementar = 0,00
 IOF estimado = 0,00

Aplicações em ser

Data	Documento	Valor aplicado	Quantidade cotas	Saldo cotas
22/10/2018	172.104.003	74.280,67	14.797,272615	14.735,629471
01/11/2018	172.072.537	358,69	71,054689	71,054689
20/11/2018	172.110.309	71.957,55	14.191,624552	14.191,624552
13/05/2019	172.093.002	1.365,36	255,453442	255,453442
21/05/2019	172.075.226	178.802,38	33.393,819873	33.393,819873

Valor da Cota

30/04/2020 5,920835198
 21/05/2020 5,955671624

Rentabilidade

No mês 0,5883
 No ano 3,0697
 Últimos 12 meses 11,2304

VALORES LÍQUIDOS PARA RESGATE

Projeção para 21/05/2020 - Cota: 5,955671624

BB PREVID IMA-B TP - CNPJBB PREVID IMA-B TP

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/04/2020	SALDO ANTERIOR	388.580,03			66.451,647106		
15/05/2020	APLICAÇÃO	52.177,84			9.001,894499	5,796317653	75.453,541605
21/05/2020	SALDO ATUAL	444.465,94			75.453,541605		75.453,541605

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR 388.580,03
 APLICAÇÕES (+) 52.177,84
 RESGATES (-) 0,00
 RENDIMENTO BRUTO (+) 3.708,07
 IMPOSTO DE RENDA (-) 0,00
 IOF (-) 0,00
 RENDIMENTO LÍQUIDO 3.708,07
 SALDO ATUAL = 444.465,94
 Disponível p/ Resg = 444.465,94
 Carência p/ Resg = 0,00
 IR Estimado = 0,00
 IR complementar = 0,00
 IOF estimado = 0,00

Aplicações em ser

Data	Documento	Valor aplicado	Quantidade cotas	Saldo cotas
21/05/2019	192.075.225	340.000,00	62.416,261826	62.416,261826
20/02/2020	192.140.427	25.341,43	4.035,385280	4.035,385280
15/05/2020	192.105.605	52.177,84	9.001,894499	9.001,894499

Valor da Cota

30/04/2020 5,847560506
 21/05/2020 5,890590773

Rentabilidade

No mês 0,7358
 No ano -4,4195
 Últimos 12 meses 8,1378

VALORES LÍQUIDOS PARA RESGATE

Projeção para 21/05/2020 - Cota: 5,890590773

BB Previd RF IRF-M1 - CNPJBB PREVID RF IRF-M1

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/04/2020	SALDO ANTERIOR	326.112,09			121.636,473662		
21/05/2020	SALDO ATUAL	326.982,30			121.636,473662		121.636,473662

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	326.112,09
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	870,21
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	870,21
SALDO ATUAL =	326.982,30
Disponível p/ Resg =	326.982,30
Carência p/ Resg =	0,00
IR Estimado =	0,00
IR complementar =	0,00
IOF estimado =	0,00

FOLHA Nº
065
PREVGON

Aplicações em ser

Data	Documento	Valor aplicado	Quantidade cotas	Saldo cotas
10/09/2018	727.092.456	839.313,16	347.559,032918	15.295,709522
11/09/2018	727.091.130	31.963,20	13.234,152156	13.234,152156
19/09/2018	727.145.333	71.748,77	29.658,209160	29.658,209160
21/09/2018	727.134.023	1.187,53	490,482782	490,482782
12/11/2018	727.084.923	1.561,95	637,022122	637,022122
20/03/2020	727.133.605	50.114,65	18.826,168848	18.826,168848
14/04/2020	727.140.705	6.999,05	2.616,533795	2.616,533795
16/04/2020	727.135.406	109.365,57	40.878,195277	40.878,195277

Valor da Cota

30/04/2020	2,681038634
21/05/2020	2,688192867

Rentabilidade

No mês	0,2668
No ano	2,0656
Últimos 12 meses	6,1910

VALORES LÍQUIDOS PARA RESGATE

Projeção para 21/05/2020 - Cota: 2,688192867

BB Previd RF IMAB 5+ - CNPJBB PREVID RF IMAB 5+

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/04/2020	SALDO ANTERIOR	228.269,24			73.698,624321		
15/05/2020	APLICAÇÃO	52.180,00			17.208,580703	3,032208228	90.907,205024
21/05/2020	SALDO ATUAL	282.198,67			90.907,205024		90.907,205024

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	228.269,24
APLICAÇÕES (+)	52.180,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	1.749,43
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	1.749,43
SALDO ATUAL =	282.198,67
Disponível p/ Resg =	282.198,67
Carência p/ Resg =	0,00
IR Estimado =	0,00
IR complementar =	0,00
IOF estimado =	0,00

Aplicações em ser

Data	Documento	Valor aplicado	Quantidade cotas	Saldo cotas
27/06/2019	778.133.723	52.375,47	16.687,729940	16.687,729940
28/06/2019	778.074.825	28.024,20	8.877,850192	8.877,850192

[Handwritten signatures and notes]

28/06/2019	778.131.422	20,36	6,449890	6,449890
13/08/2019	778.133.531	1.494,18	461,775454	461,775454
14/08/2019	778.140.213	622,86	193,089834	193,089834
21/08/2019	778.092.039	21.623,06	6.678,385603	6.678,385603
19/12/2019	778.080.023	43.500,29	13.147,752379	13.147,752379
30/12/2019	778.113.657	63.520,51	18.702,180600	18.702,180600
12/02/2020	778.111.041	5.780,83	1.661,222229	1.661,222229
20/02/2020	778.140.429	25.341,44	7.282,188200	7.282,188200
15/05/2020	778.105.603	52.180,00	17.208,580703	17.208,580703

Valor da Cota

30/04/2020	3,097333779
21/05/2020	3,104249724

Rentabilidade

No mês	0,2232
No ano	-8,6582
Últimos 12 meses	6,6819

VALORES LÍQUIDOS PARA RESGATE

Projeção para 21/05/2020 - Cota: 3,104249724

BB PREVID RF IDKA 2 - CNPJBB PREVID RF IDKA 2

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/04/2020	SALDO ANTERIOR	342.342,14			128.216,756701		
21/05/2020	SALDO ATUAL	347.180,99			128.216,756701		128.216,756701

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	342.342,14
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	4.838,84
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	4.838,84
SALDO ATUAL =	347.180,99
Disponível p/ Resg =	347.180,99
Carência p/ Resg =	0,00
IR Estimado =	0,00
IR complementar =	0,00
IOF estimado =	0,00

Aplicações em ser

Data	Documento	Valor aplicado	Quantidade cotas	Saldo cotas
21/05/2019	779.075.228	87.263,74	34.806,539698	15.290,138604
21/08/2019	779.092.041	23.000,00	8.916,209429	8.916,209429
11/09/2019	779.144.842	3.589,88	1.387,513610	1.387,513610
19/09/2019	779.131.313	94.572,27	36.238,129935	36.238,129935
30/09/2019	779.112.715	191,77	73,451774	73,451774
10/10/2019	779.114.053	2.468,29	943,067739	943,067739
21/10/2019	779.140.313	41.027,91	15.552,354074	15.552,354074
18/11/2019	779.114.228	6.969,60	2.627,802353	2.627,802353
20/11/2019	779.143.756	40.572,11	15.300,357433	15.300,357433
20/01/2020	779.142.110	85.705,73	31.887,731750	31.887,731750

Valor da Cota

30/04/2020	2,670026506
21/05/2020	2,707766067

Rentabilidade

No mês	1,4134
No ano	1,0662
Últimos 12 meses	8,0035

VALORES LÍQUIDOS PARA RESGATE

Projeção para 21/05/2020 - Cota: 2,707766067

[Handwritten signatures and stamps]

BB Previd RF Perfil - CNPJBB PREVID RF PERFIL

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/04/2020	SALDO ANTERIOR	58.118,65			25.637,409490		
13/05/2020	APLICAÇÃO	6.606,72			2.911,149128	2,269454332	28.548,558618
15/05/2020	APLICAÇÃO	3.400,00			1.497,917749	2,269817552	30.046,476367
21/05/2020	SALDO ATUAL	68.235,66			30.046,476367		30.046,476367

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	58.118,65
APLICAÇÕES (+)	10.006,72
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	110,28
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	110,28
SALDO ATUAL =	68.235,66
Disponível p/ Resg =	68.235,66
Carência p/ Resg =	0,00
IR Estimado =	0,00
IR complementar =	0,00
IOF estimado =	0,00

FOLHA Nº
066
PREVGON
ff

Aplicações em ser

Data	Documento	Valor aplicado	Quantidade cotas	Saldo cotas
20/02/2020	781.140.426	58.000,00	25.656,963481	41,279315
20/03/2020	781.133.607	58.000,00	25.596,130175	25.596,130175
13/05/2020	781.102.424	6.606,72	2.911,149128	2.911,149128
15/05/2020	781.105.602	3.400,00	1.497,917749	1.497,917749

Valor da Cota

30/04/2020	2,266946909
21/05/2020	2,271003323

Rentabilidade

No mês	0,1789
No ano	1,0308
Últimos 12 meses	4,3861

VALORES LÍQUIDOS PARA RESGATE

Projeção para 21/05/2020 - Cota: 2,271003323

Ações Valor - CNPJ AÇÕES VALOR

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/04/2020	SALDO ANTERIOR	40.962,37			38.495,905901		
21/05/2020	SALDO ATUAL	41.845,73			38.495,905901		38.495,905901

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	40.962,37
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	883,36
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	883,36
SALDO ATUAL =	41.845,73
Disponível p/ Resg =	41.845,73
Carência p/ Resg =	0,00
IR Estimado =	0,00
IR complementar =	0,00
IOF estimado =	0,00

Aplicações em ser

Data	Documento	Valor aplicado	Quantidade cotas	Saldo cotas
19/07/2019	323.092.530	51.069,53	38.495,905901	38.495,905901

Valor da Cota

30/04/2020	1,064070758
------------	-------------

[Handwritten signatures and initials]

21/05/2020 1,087017668

Rentabilidade

No mês 2,1565
No ano -27,5191
Últimos 12 meses -11,1669

VALORES LÍQUIDOS PARA RESGATE

Projeção para 21/05/2020 - Cota: 1,087017668

Transação efetuada com sucesso por: JB874293 CAMILA CHRISTINE SIMOES CAMARGO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Saldo Atual =	41.047,73	41.047,73	41.047,73
Saldo Anterior	40.897,17	40.897,17	40.897,17
Rendimentos Brutos (+)	150,56	150,56	150,56
Imposto de Renda (-)	0,00	0,00	0,00
JOF (-)	0,00	0,00	0,00
Rendimento Líquido	150,56	150,56	150,56
Saldo Atual =	41.047,73	41.047,73	41.047,73
Disponível p/ Resg =	0,00	0,00	0,00
Carência p/ Resg =	0,00	0,00	0,00
IR Estorno =	0,00	0,00	0,00
IR Complementar =	0,00	0,00	0,00
JOF Estornado =	0,00	0,00	0,00
Saldo Atual =	41.047,73	41.047,73	41.047,73

Handwritten notes and signatures at the bottom of the page, including the number 1,087017668.



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G336220815053027013
22/05/2020 08:36:58

FOLHA Nº

067
PREVGON

Ciente

Agência 4062-2
Conta 8686-X ADM PREVGON
Mês/ano referência MAIO/2020

BB Previd RF IMA-B - CNPJBB PREVID RF IMA-B

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/04/2020	SALDO ANTERIOR	70.813,77			13.658,821681		
21/05/2020	SALDO ATUAL	71.344,01			13.658,821681		13.658,821681

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	70.813,77
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	530,24
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	530,24
SALDO ATUAL =	71.344,01
Disponível p/ Resg =	71.344,01
Carência p/ Resg =	0,00
IR Estimado =	0,00
IR complementar =	0,00
IOF estimado =	0,00

Aplicações em ser

Data	Documento	Valor aplicado	Quantidade cotas	Saldo cotas
20/05/2019	144.111.009	65.888,12	13.658,821681	13.658,821681

Valor da Cota

30/04/2020	5,184471499
21/05/2020	5,223291530

Rentabilidade

No mês	0,7487
No ano	-4,6469
Últimos 12 meses	7,8052

VALORES LÍQUIDOS PARA RESGATE

Projeção para 21/05/2020 - Cota: 5,223291530

BB Previd RF IRF-M1 - CNPJBB PREVID RF IRF-M1

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/04/2020	SALDO ANTERIOR	8.833,36			3.294,754700		
21/05/2020	SALDO ATUAL	8.856,94			3.294,754700		3.294,754700

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	8.833,36
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	23,58
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	23,58
SALDO ATUAL =	8.856,94
Disponível p/ Resg =	8.856,94
Carência p/ Resg =	0,00
IR Estimado =	0,00
IR complementar =	0,00
IOF estimado =	0,00

Aplicações em ser

[Handwritten signature]
Assunto: ...

Data	Documento	Valor aplicado	Quantidade cotas	Saldo cota
20/03/2020	727.134.527	8.770,53	3.294,754700	3.294,754700

Valor da Cota	
30/04/2020	2,681038634
21/05/2020	2,688192867

Rentabilidade	
No mês	0,2668
No ano	2,0656
Últimos 12 meses	6,1910

VALORES LÍQUIDOS PARA RESGATE
 Projeção para 21/05/2020 - Cota: 2,688192867

Transação efetuada com sucesso por: JB874293 CAMILA CHRISTINE SIMOES CAMARGO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Handwritten signature

Handwritten signatures and notes:
 All data
 Abcarter
 [Signature]

Posição investimento

FI BR IMAB TPRF

NRO. CERTIFIC.	DATA APLICAÇÃO	DATA LIBERAÇÃO	VLR. APL. INICIAL	VALOR BRUTO	VALOR LÍQUIDO
0190604513323	04/06/2019	04/06/2019	296.714,24 C	310.511,70 C	310.511,70 C
0190619765657	19/06/2019	19/06/2019	50.000,00 C	51.745,63 C	51.745,63 C

RETORNAR

EXTRATO MENSAL

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 27/04/2020 | Edição: 79 | Seção: 1 | Página: 21

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho

PORTARIA Nº 9.907, DE 14 DE ABRIL DE 2020

Estabelece parâmetros para o atendimento, pelos dirigentes, gestores de recursos e membros dos conselhos e comitês dos regimes próprios de previdência social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, aos requisitos mínimos previstos no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e dá outras providências. (Processo nº 10133.101170/2019-77).

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso da atribuição que lhe conferem a alínea "a" do inciso II do art. 71 e o art. 180 do Anexo I ao Decreto nº 9.745, de 08 de abril de 2019, e o inciso VII do art. 1º da Portaria ME nº 117, de 26 de março de 2019, e tendo em vista o disposto no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, incluído pela Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019, resolve

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Os requisitos mínimos exigidos no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, a serem observados para nomeação ou permanência dos dirigentes da unidade gestora, dos membros dos conselhos deliberativo e fiscal, dos membros do comitê de investimentos e do responsável pela aplicação dos recursos dos regimes próprios de previdência social (RPPS) da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, atenderão aos parâmetros previstos nesta Portaria.

§ 1º É de responsabilidade do ente federativo e da unidade gestora do RPPS procederem à habilitação das pessoas de que trata o caput, verificando o atendimento aos requisitos legais e a outros, fixados pelo ente federativo ou pelo conselho deliberativo desses regimes, destinados a promover a melhoria da sua gestão.

§ 2º Cabe à Secretaria de Previdência realizar a orientação, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização do atendimento aos requisitos de que trata este artigo, nos termos do inciso I do art. 9º da Lei nº 9.717, de 1998, ressalvadas as inspeções e auditorias dos órgãos de controle interno e externo, na forma prevista no inciso IX do art. 1º dessa Lei.

§ 3º A unidade gestora do RPPS encaminhará à Secretaria de Previdência, no prazo e forma por ela estabelecidos, as informações relativas ao cumprimento dos requisitos previstos nesta Portaria, devendo disponibilizá-las, ainda, aos conselhos deliberativo e fiscal, aos beneficiários do regime e aos órgãos de controle interno e externo.

Art. 2º Para fins desta Portaria, consideram-se:

I - certificação: processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função;

II - habilitação: procedimento a cargo do ente federativo, no caso do representante legal da unidade gestora do RPPS, e da unidade gestora do RPPS, no caso das demais pessoas a que se refere o caput do art. 1º, para verificação do atendimento dos requisitos estabelecidos nos arts. 3º, 4º e 12 desta Portaria;

III - qualificação continuada: programa pelo qual as pessoas mencionadas no caput do art. 1º aprimoram seus conhecimentos e capacitação para o exercício de suas atribuições;

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including "Abscator" and "Augusto"]

IV - dirigentes da unidade gestora: representante legal da unidade gestora do RPPS, possua ela personalidade jurídica ou não, detentor da autoridade mais elevada do seu órgão máximo de direção e os demais integrantes desse órgão imediatamente subordinados ao representante legal, no caso de direção composta de vários diretores;

V - membros do comitê de investimentos: integrantes, titulares e suplentes, do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social;

VI - membros do conselho deliberativo: integrantes, titulares e suplentes, do conselho deliberativo do RPPS;

VII - membros do conselho fiscal: integrantes, titulares e suplentes, do conselho fiscal do regime próprio de previdência social;

VIII - responsável pela gestão dos recursos do RPPS: pessoa física vinculada ao ente federativo ou à unidade gestora do regime próprio como servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração formalmente designado para a função por ato da autoridade competente;

IX - unidade gestora: entidade ou órgão que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do RPPS, incluindo a arrecadação e gestão de recursos e fundos previdenciários, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios.

CAPÍTULO II

DOS REQUISITOS RELATIVOS AOS ANTECEDENTES

Art. 3º Os dirigentes da unidade gestora, os membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos do RPPS deverão comprovar, conforme previsto no inciso I do art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, como condição para ingresso ou permanência nas respectivas funções, não terem sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

§ 1º A comprovação de que trata o caput será realizada a cada 2 (dois) anos, contados da data da última validação, e observará o seguinte:

I - no que se refere à inexistência de condenação criminal, inclusive para os delitos previstos no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990, a comprovação será efetuada por meio de apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal competentes;

II - no que se refere aos demais fatos constantes do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990, a comprovação será feita mediante declaração de não ter incidido em alguma das situações ali previstas, conforme modelo constante do Anexo I desta Portaria.

§ 2º Ocorrendo quaisquer das situações impeditivas a que se refere o caput, as pessoas aí mencionadas deixarão de ser consideradas como habilitadas para as correspondentes funções desde a data de implementação do ato ou fato obstativo.

§ 3º A autoridade do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS competente para apreciar o atendimento aos requisitos previstos no caput verificará a veracidade das informações e autenticidade dos documentos a ela apresentados, adotando as demais providências para cumprimento das disposições deste artigo.

CAPÍTULO III

DOS REQUISITOS RELATIVOS À CERTIFICAÇÃO

Seção I

Da certificação para exercício na unidade gestora do RPPS

Art. 4º Os dirigentes da unidade gestora do RPPS, o responsável pela gestão dos recursos e os membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos, como condição para ingresso ou permanência nas respectivas funções, comprovarão possuir certificação, conforme previsto no inciso II do art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, a qual será emitida por meio de processo realizado por instituição certificadora reconhecida na forma do art. 8º desta Portaria.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

§ 1º São 4 (quatro) os tipos de certificação:

I - certificação dos dirigentes da unidade gestora do RPPS;

II - certificação dos membros do conselho deliberativo;

III - certificação dos membros do conselho fiscal;

IV - certificação do responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos do RPPS.

§ 2º A Comissão de que trata o art. 8º discriminará os conteúdos mínimos dos temas previstos no Anexo II, dentre outros temas que venha a contemplar, para cada tipo de certificação, alinhando-os aos requisitos técnicos necessários ao exercício da correspondente função, podendo graduá-los, se for o caso, em níveis básico, intermediário e avançado.

Art. 5º A comprovação da certificação observará, no máximo, os seguintes prazos, em consonância com aqueles previstos no art. 14:

I - dos dirigentes da unidade gestora do RPPS, 1 (um) ano, a contar da data da posse;

II - dos membros titulares dos conselhos deliberativo e fiscal, 1 (um) ano, a contar da data da posse;

III - dos responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS e membros titulares do comitê de investimentos, previamente ao exercício de suas funções.

§ 1º Na hipótese de substituição dos titulares dos cargos ou funções referidos nos incisos I e II do caput:

I - antes de decorrido um ano de sua posse, o prazo para comprovação da certificação pelos seus sucessores será igual ao período para comprovação que ainda restava ao profissional substituído;

II - a partir de um ano de sua posse e até o término do mandato originário, o dirigente sucessor ou o membro suplente que assumir deverão possuir certificação para entrar em exercício na correspondente função.

§ 2º Para mandatos de dirigentes ou membros dos conselhos deliberativo e fiscal inferiores a 4 (quatro) anos ou por tempo indeterminado, o prazo de que tratam os incisos I e II deste artigo é de 6 (seis) meses.

Art. 6º A comprovação da certificação será exigida:

I - no caso do inciso I do § 1º do art. 4º, do representante legal da unidade gestora e da maioria dos demais diretores, se houver;

II - na hipótese dos incisos II e III do § 1º do art. 4º, da maioria dos membros titulares do conselho deliberativo e do conselho fiscal;

III - no caso do inciso IV do § 1º do art. 4º:

a) para o RPPS considerado como investidor profissional, nos termos da Portaria MPS nº 519, de 2011, comprovação de certificação, no nível avançado, do responsável pela gestão e de um membro do comitê de investimentos e, do restante dos membros titulares, no nível intermediário;

b) para o RPPS considerado como investidor qualificado, nos termos da Portaria MPS nº 519, de 2011, comprovação de certificação, no nível intermediário, do responsável pela gestão e de um membro do comitê de investimentos e, do restante dos membros titulares, no nível básico;

c) para o RPPS não considerado como investidor profissional ou qualificado, comprovação de certificação, no nível básico, do responsável pela gestão e da maioria dos membros titulares do comitê de investimentos.

Parágrafo único. Poderá ser considerada, para fins da comprovação requerida dos profissionais mencionados no inciso II do caput, a certificação a que se refere o inciso IV do § 1º do art. 4º.

Art. 7º A certificação terá validade máxima de 4 (quatro) anos e deverá ser obtida mediante aprovação prévia em exames por provas ou por provas e títulos, observado o previsto no § 3º do art. 14.

Assinatura
Assinatura
Assinatura

Parágrafo único. Em caso de renovação, poderá ser aplicado, pela entidade certificadora, programa de qualificação continuada, que observará o seguinte:

I - ser apresentado pela entidade certificadora para análise e aprovação da Comissão a que se refere o art. 8º;

II - exigir, como condição de aprovação, dentre outras atividades, produção acadêmica, participação periódica em cursos presenciais ou educação a distância e em eventos de capacitação e atualização que tenham sido:

a) promovidos pela entidade ou por instituições que atendam aos requisitos estabelecidos pela Comissão mencionada no art. 8º;

b) produzidos ou atestados no período máximo de 3 (três) anos anteriores à data de emissão do certificado;

III - conter a relação dos cursos, eventos e instituições que o integram, que deverão contemplar os conteúdos mínimos estabelecidos pela Comissão de que trata o art. 8º.

Seção II

Do reconhecimento dos certificados e da qualificação técnica das entidadesificadoras

Art. 8º Compete à Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS, de que trata o art. 2º da Portaria SPREV nº 3, de 31 de janeiro de 2018, analisar os pedidos de reconhecimento das entidadesificadoras e dos correspondentes certificados a que se refere o art. 4º.

§ 1º A Comissão definirá os critérios de qualificação técnica das entidadesificadoras, considerando, no mínimo, os seguintes:

I - implantação de procedimentos que permitam o acompanhamento da emissão, guarda, controle e renovação de certificados técnicos;

II - alinhamento dos certificados oferecidos com os requisitos técnicos necessários para o exercício da função objeto de seu ateste;

III - estabelecimento de rotina de troca de informações com a Secretaria de Previdência acerca dos certificados emitidos;

IV - inexistência de potencial conflito de interesses.

§ 2º O pedido de reconhecimento de capacidade técnica da entidade interessada será encaminhado para apreciação da Comissão acompanhado de estatuto ou contrato social, da comprovação do cumprimento dos requisitos mínimos previstos neste artigo e de demais documentos que facilitem a análise do pedido.

Art. 9º Para fins de reconhecimento dos certificados, a instituição certificadora instruirá o pedido correspondente com a seguinte documentação:

I - identificação do certificado objeto do pedido;

II - edital ou regulamento do exame de certificação;

III - conteúdo programático exigido para a prova de conhecimentos ou para o programa de qualificação continuada que atenda aos conteúdos mínimos estabelecidos pela Comissão de que trata o art. 8º;

IV - prazo de validade do certificado;

V - outros documentos que facilitem a análise do pedido.

§ 1º A análise do pedido de reconhecimento do certificado considerará a abrangência, a profundidade e a aplicabilidade do conteúdo ao exercício da função na unidade gestora do RPPS.

§ 2º A Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS:

I - estabelecerá critérios para exigência dos conteúdos mínimos dos temas previstos no Anexo II, para cada tipo de certificação;

II - poderá reconhecer programa de certificação e de qualificação continuada em que os aspectos a que se refere o inciso II do § 1º do art. 8º:

Opelha *[assinatura]* *[assinatura]* *[assinatura]* *[assinatura]*

a) sejam evidenciados pelo reconhecido conhecimento técnico inerente à titulação acadêmica do dirigente da unidade gestora ou do conselheiro do RPPS ou ao cargo público de que é titular ou de que seja oriundo;

b) sejam estabelecidos por modelo que considere sistema de atribuição de pontos por nível ou tipo de certificação.

Art. 10. A instituição certificadora manterá registro com informações dos profissionais certificados e respectivos certificados emitidos, especificando, no mínimo:

I - dados pessoais do profissional certificado;

II - denominação do certificado;

III - forma de avaliação aplicada;

IV - aproveitamento do profissional certificado;

V - data de emissão do certificado;

VI - prazo de validade do certificado.

Parágrafo único. A Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS solicitará à instituição certificadora, quando necessário, informações que permitam o controle da verificação dos requisitos e condições exigidos para o exercício na correspondente função.

Art. 11. A Secretaria de Previdência divulgará os certificados e respectivos programas de qualificação continuada que serão aceitos para fins da habilitação técnica prevista nesta Portaria.

CAPÍTULO IV

DOS REQUISITOS RELATIVOS À EXPERIÊNCIA E FORMAÇÃO SUPERIOR

Art. 12. Os dirigentes da unidade gestora comprovarão, como condição para ingresso nas respectivas funções, os seguintes requisitos, conforme previsto nos incisos III e IV do art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, além daqueles de que tratam os arts. 3º e 4º desta Portaria:

I - experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos, conforme as especificidades de cada cargo ou função, no exercício de atividade nas áreas previdenciária, financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;

II - formação de nível superior.

§ 1º A comprovação do requisito de que trata o inciso I será exigida segundo parâmetros estabelecidos pela legislação do RPPS ou pelo conselho deliberativo.

§ 2º A comprovação do requisito a que se refere o inciso II será imposta aos dirigentes que tomarem posse ou forem reconduzidos à função após a publicação desta Portaria.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13. Os dirigentes da unidade gestora, os membros dos conselhos deliberativo e fiscal e os membros do comitê de investimentos do RPPS empossados em suas respectivas funções antes da publicação desta Portaria terão o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua publicação, para comprovar o cumprimento dos requisitos relativos aos antecedentes previstos no art. 3º.

Art. 14. A comprovação da certificação estabelecida no art. 4º será exigida nos prazos abaixo, contados a partir de 1º de janeiro de 2021, ou, se a adoção da providência prevista no art. 11 for posterior a essa data, contados da divulgação do primeiro certificado aceito para a correspondente função, observado o § 1º do art. 5º:

I - para os dirigentes da unidade gestora do RPPS:

a) um ano, para o detentor da autoridade mais elevada do seu órgão máximo de direção;

b) 2 (dois) anos, para a maioria dos membros do órgão máximo de direção.

II - para os membros dos conselhos deliberativo e fiscal:

a) um ano, para um terço dos membros titulares;



Assinado
Assinado
Assinado

b) 2 (dois) anos, para a maioria dos membros titulares.

III - um ano, para o responsável pela gestão dos recursos do RPPS, que passou a ser obrigado a comprovar a certificação no nível intermediário ou avançado;

IV - 2 (dois) anos, para os membros do comitê de investimentos que passaram a ser obrigados a comprovar a certificação em quaisquer níveis.

§ 1º Os prazos a que se referem os incisos I a IV deste artigo serão contados a partir de 1º de janeiro de 2022, ou, se a adoção da providência prevista no art. 11 for posterior a essa data, contados da divulgação do primeiro certificado aceito para a correspondente função, para os atuais dirigentes da unidade gestora, os membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos do RPPS que tomaram posse nesses cargos ou funções há pelo menos 4 (quatro) anos, contados da publicação desta Portaria.

§ 2º A certificação dos responsáveis pela gestão dos investimentos do RPPS e dos membros do comitê de investimentos prevista na Portaria MPS nº 519, de 2011, continuará exigível até a implementação da certificação prevista no inciso IV do § 1º do art. 4º.

§ 3º Para fins da primeira comprovação de que trata o inciso II do caput e o § 1º, serão aceitos programas de certificação que contemplem, na forma reconhecida pela Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS, os exames mencionados no caput do art. 7º conjugados com as atividades previstas no inciso II do Parágrafo único desse dispositivo.

Art. 15. A Portaria MPS nº 519, de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º-A.

§ 1º.

e) previsão de composição e forma de representatividade." (NR)

Art. 16. Revogam-se o art. 2º e o Anexo da Portaria MPS nº 519, de 2011.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BIANCO LEAL

ANEXO I

DECLARAÇÃO (inciso II do § 1º do art. 3º desta Portaria)

Eu, (nome completo), (profissão), portador da identidade nº, CPF nº....., residente e domiciliado em (endereço completo com CEP), designado para exercer a função de (especificar a função de que trata o caput do art. 1º desta Portaria) junto à unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social de (especificar a unidade da Federação), declaro, para os devidos fins da prova prevista no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e sob as penas da lei, que não soufri condenação criminal transitada em julgado, conforme certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal anexas, e que não incidi em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990,

Local e data.

Identificação e assinatura.

ANEXO II (§ 2º do art. 4º desta Portaria)

I - SEGURIDADE SOCIAL

II - PREVIDÊNCIA SOCIAL

III - PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO

IV - PLANO DE BENEFÍCIOS

V - ACORDOS INTERNACIONAIS

VI - COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

VII - PLANO DE CUSTEIO

- VIII - UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS
- IX - GESTÃO ATUÁRIAL
- X - GESTÃO DE INVESTIMENTOS
- XI - GESTÃO CONTÁBIL
- XII - RESPONSABILIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA
- XIII - GESTÃO E GOVERNANÇA DO RPPS
- XIV - GESTÃO DE RISCOS
- XV - PLANEJAMENTO
- XVI - CONTROLE INTERNO
- XVII - CONTROLE EXTERNO
- XVIII - REGULAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DOS RPPS
- XIX - CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - PRÓ-GESTÃO
- XX - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
- XXI - REGIME JURÍDICO E ESTATUTO DOS SERVIDORES
- XXII - PROCESSO ADMINISTRATIVO
- XXIII - GESTÃO DE PESSOAS
- XXIV - INELEGIBILIDADES
- XXV - ÉTICA E MORAL
- XXVI - RESPONSABILIDADE DISCIPLINAR, CIVIL E CRIMINAL

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Handwritten signatures and initials:
Amaral
Assunto
S.R.
Cherke
L.